

CENTRO 



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de investimento

ALTERAÇÃO Nº 2

DO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO,
PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO
NATURAL

PATRIMÓNIO NATURAL

AVISO N.º CENTRO-14-2016-05

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

Alteração do Aviso de Concurso CENTRO-14-2016-05 “Património Natural”

1. A Autoridade de Gestão decidiu proceder a alteração ao Aviso CENTRO-14-2016-05 “Património Natural” nos seguintes pontos:

“14. Dotação indicativa do fundo a conceder”

2. Nestes termos o ponto 14. do Aviso CENTRO-14-2016-05, foi alterado conforme republicação seguinte.

Coimbra, em 20 de fevereiro de 2017

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa

Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NA CONSERVAÇÃO,
PROTECÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO
NATURAL**

PATRIMÓNIO NATURAL

(REPUBLICAÇÃO)

AVISO N.º CENTRO-14-2016-05

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

Índice

Preâmbulo	5
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	5
2. Tipologia das operações	6
3. Entidades beneficiárias	6
4. Área geográfica de aplicação	6
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	6
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	8
7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas	8
8. Limite ao número de candidaturas	10
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	10
10. Forma e limites dos apoios	11
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas	11
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	11
13. Aceitação da decisão	12
14. Dotação indicativa do fundo a conceder	13
15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	13
16. Programas Operacionais Financiadores	14
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	14
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto	14
Anexo A - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas	15
Anexo B - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas	19
Anexo C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	22

Preâmbulo

Tendo em vista os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de património natural e cultural, para o período 2014-2020 (nomeadamente através do aumento do número de visitantes, associado a um aumento do número de turistas e da sua estadia média), bem como o objetivo da Região Centro em posicionar-se como destino turístico de excelência, é pretensão do Programa CENTRO 2020 contribuir para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua conservação e da sua valorização turística, enquanto fatores de competitividade no modelo regional de desenvolvimento.

Assim, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RESEUR, publicado através da Secção 17 da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no n.º 4.º e n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o qual estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoios financeiros aos investimentos que visem promover a conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios designadamente através da sua qualificação e valorização turística (Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c).

Pretende-se aumentar a atratividade da Região e a sua dinamização económica, tornando-a num destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da aposta na valorização e qualificação do capital associado aos recursos e património naturais, de forte carácter identitário, bem como na sua salvaguarda e na promoção da oferta a nível regional.

Nos termos do artigo 114.º do RESEUR, no presente Aviso de Concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por “Património Natural”.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações com enquadramento na seguinte tipologia:

14. Património Natural e Cultural

Designadamente, de acordo com o artigo 114.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro:

a) Criação e requalificação de infraestruturas de apoio à valorização e visitação de Áreas Classificadas, bem como outras áreas associadas à conservação de recursos naturais, incluindo sinalética, trilhos, estruturas de observação e de relação com a natureza, unidades de visitação e de apoio ao visitante, rotas temáticas, estruturas de informação, suportes de comunicação e divulgação.

3. Entidades beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de Concurso são os Municípios, as Comunidades Intermunicipais ou outras entidades promotoras de projetos identificados no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT).

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUT II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de novembro.

As intervenções têm de incidir em áreas públicas integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), definida nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e nos artigos 5º, 6º e 116º do RESEUR, é condição de acesso ao presente Aviso, tratar-se de intervenções que apresentem enquadramento nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

1.1. enquadramento em programa ou plano territorial ou noutro documento estratégico de enquadramento ambiental de caráter sectorial ou regional;

- 1.2. cumprir as normas técnicas que se aplicam às operações;
- 1.3. dispor de parecer(es) técnico(s) favorável(eis) emitidos(s) pelo(s) organismo(s) sectorial(ais) competente(s) sobre o projeto ou anteprojecto técnico de engenharia/arquitetura, se aplicável;
- 1.4. estar assegurada a sustentabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
2. Considera-se como condição específica de acesso o grau de maturidade dos investimentos a candidatar:
 - 2.1) no caso de operações de carácter misto (materiais e imateriais):
 - 2.1.1.) que contenham pelo menos uma ação material (ex.: empreitada) dependente de uma ação imaterial (ex.: estudo), o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de aprovação dos cadernos de encargos e respetivos orçamentos discriminados relativos à componente imaterial supracitada;
 - 2.1.2.) nos casos em que as ações materiais não estejam dependentes das ações imateriais, o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação da aprovação dos cadernos de encargos e respetivos orçamentos discriminados, incluindo projeto de execução (arquitetura e especialidades quando aplicável);
 - 2.2) no caso de operações de carácter exclusivamente material, o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação da aprovação dos cadernos de encargos e respetivos orçamentos discriminados, incluindo projeto de execução (arquitetura e especialidades quando aplicável).
3. Não serão financiadas infraestruturas de desporto, nem eventos desportivos.
4. As intervenções têm de incidir em áreas públicas integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), definida nos termos do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.
5. Tendo presente o espírito de concentração de recursos subjacente ao exercício de planeamento para o novo período de programação, foram definidas como prioridades do Programa nesta matéria, a ter em conta na fase de avaliação de mérito das respetivas candidaturas, o contributo para a dinamização económica local (criação de emprego e de riqueza) e a programação em rede de destinos turísticos da natureza que valorize os espaços naturais classificados.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 7.º e 117.º do RESEUR, e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível do Património Natural, definem-se, nos termos do n.º 11 do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamento financiados nos últimos 10 anos;
- ii) Não serão financiadas as despesas de funcionamento ou de manutenção ligadas a infraestruturas ou equipamentos.

2. No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 9.º do RESEUR, através da redação dada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, devendo traduzir o alinhamento quer com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa, quer com o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, em que se insere a operação.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no ANEXO A.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,10*a + 0,10*b + 0,05*c + 0,15*d + 0,20*e + 0,05*f + 0,05*g + 0,05*h + 0,05*i + 0,10*j + 0,05*k + 0,05*l$$

Em que:

a = Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO

b = Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos

c = Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

d = Qualidade geral da operação

e = Valia ambiental da operação avaliada

f = Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

g = Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

h = Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

i = Contributo para a criação de novos públicos

j = Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada, relacionado com área classificada, outra situação]

k = Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas [Natural.PT]

l = Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, ao nível de cada CIM, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14 deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar dotacional definido, será utilizada a pontuação atribuída aos seguintes critérios e pela seguinte ordem:

1.º Eficácia;

2.º Eficiência e Sustentabilidade;

3.º Adequação à Estratégia;

4.º Abordagem Integrada;

5.º Contributo para a Igualdade de Género, no sentido em que serão ponderadas, quando aplicável, aquelas que forem apresentadas por entidades que apresentem maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções.

A pontuação final atribuída à candidatura, de acordo com os critérios de seleção indicados, poderá ser majorada se o investimento que lhe estiver associado se localizar em território de baixa densidade, sendo-lhe nesse caso aplicado um coeficiente de majoração de 10-15%.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Não aplicável.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é o que resulta do montante de cofinanciamento previsto nos PDCT, sendo no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8.º do RESEUR.

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 118.º do RESEUR.

11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do ANEXO B a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 31/10/2016.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridades de Gestão (AG) envolvida no financiamento dos projetos de acordo com o seguinte

plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão (*)
Fase 1: 15.jun e 31.ago	11.nov 2016
Fase 2: 01.set e 31.out	02.jan 2017
Fase 3: 01.nov e 31.dez	10.mar 2017
Fase 4: 01.jan e 31.mar	14.jun 2017
Fase 5: 01.abr e 30.jun	11.set 2017

(*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

Sempre que se trate de projetos candidatados pelas Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro, a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso será assegurada integralmente pela AG.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No ANEXO C apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo

de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

14. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação FEDER para a PI 6.3 contratualizada com as diferentes CIM, com respeito pelo acordado nos PDCT celebrados entre a AG e os respetivos OI, em matéria de Património Natural, é de **6.896,3 mil euros**, deduzida da dotação associada à reserva de desempenho definida ao nível do eixo do PO (6%), refletida por CIM de acordo com a seguinte distribuição:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	1.876,5 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO	1.880,0 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE	199,8 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO	479,4 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	599,3 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA	1.353,6 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES	94,0 mil euros

15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Os critérios de seleção a. “Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO” e b. “Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

1. Aumento do número esperado de visitantes a sítios de património natural e atrações apoiados
2. Dormidas em unidades turísticas

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos.

16. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso são as Comunidades Intermunicipais da NUT II Região Centro.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.

Coimbra, 20 de fevereiro de 2017

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo A - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para a tipologia de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia	Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe.
B. Adequação à Estratégia	Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes.
C. Eficiência e Sustentabilidade	Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira).
D. Abordagem Integrada	Nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito de articulação, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais e comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias, quer ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Para cada uma das categorias foram definidos os seguintes critérios de seleção:

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
A	a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO	Muito Elevado	5	5% - 10%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
A	b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos	Muito Elevado	5	5% - 10%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
B	c. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	Muito Elevado	5	5% - 10%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
C	<p>d. Qualidade geral da operação, avaliada através:</p> <p>d.1) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;</p> <p>d.2) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;</p> <p>d.3) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;</p> <p>d.4) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.</p>	<p>Muito Elevado</p> <p>Elevado</p> <p>Médio</p> <p>Reduzido</p> <p>Muito reduzido</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p>	15% - 20%
C	<p>e. Valia ambiental da operação avaliada</p> <p>e.1) Do ponto de vista da conservação da natureza (recuperação e conservação dos territórios que asseguram a conectividade do Sistema Nacional de Áreas Classificadas);</p> <p>e.2) Do ponto de vista da valorização dos recursos naturais e dos serviços dos ecossistemas (minimização de riscos naturais, incluindo a adaptação e mitigação das alterações climáticas, o combate à desertificação, a valorização turística e a requalificação do ambiente urbano, assente em soluções naturais);</p> <p>e.3) Do ponto de vista da comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.</p>	<p>Muito Elevado</p> <p>Elevado</p> <p>Médio</p> <p>Reduzido</p> <p>Muito reduzido</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p>	20% - 30%
D	<p>f. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários</p>	<p>Muito Elevado</p> <p>Elevado</p> <p>Médio</p> <p>Reduzido</p> <p>Muito reduzido</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p>	5% - 10%
D	<p>g. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação</p>	<p>Muito Elevado</p> <p>Elevado</p> <p>Médio</p> <p>Reduzido</p> <p>Muito reduzido</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p>	5% - 10%
D	<p>h. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais</p>	<p>Muito Elevado</p> <p>Elevado</p> <p>Médio</p> <p>Reduzido</p> <p>Muito reduzido</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p>	5% - 10%
D	<p>i. Contributo para a criação de novos públicos</p>	<p>Muito Elevado</p> <p>Elevado</p> <p>Médio</p> <p>Reduzido</p> <p>Muito reduzido</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p> <p>1</p>	5% - 5%

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
D	j. Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada, relacionado com área classificada, outra situação]	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
D	k. Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas [Natural.PT]	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%
D	l. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5% - 10%



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo B - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1 Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
- b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
- c) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
- e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
- f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
- g) No caso de aquisições de equipamento, deve ser apresentada uma listagem com a identificação/localização/instalação do bem adquirido/a adquirir por local/espço ocupado.
- h) Grau de maturidade das componentes de investimento;
- i) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
- j) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo (formato excel editável)

- 2 Plantas de localização e de implantação integradoras de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permitam uma perceção geral da zona a intervencionar e da sua envolvente.

- 3 Ficheiro em formato *excel* editável, com a identificação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada, discriminados de acordo com sua natureza: construção e arranjos exteriores. Os arranjos exteriores deverão ser subdivididos de acordo com a sua execução dentro ou fora do perímetro do estabelecimento.

- 4 Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.

- 5 Informação técnica detalhada, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.

6 Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:

- a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
- b) Domínio Hídrico;
- c) Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde, DRCC, ...);
- e) Outra documentação específica decorrente do Aviso;

- f) O parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente exigidas.
- 7 Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável).
- 8 Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável).
- 9 Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 10 Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 11 No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva - cálculo da receita líquida).
- 12 Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA.
- 13 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 14 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
- 15 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica.
- No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
- 16 a) Relação direta entre os terrenos e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa;
b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 17 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva check-list.

Anexo C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

